



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 29 de abril de 2021

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS N° 02/2021, DE 29 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as vagas do pleito de Conselheiros CMAS da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 e designação da comissão eleitoral para acompanhamento do processo de eleição dos Conselheiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piancó - PB, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei SUAS – M nº 1273/2017 de 14 de dezembro de 2017, e considerando,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3 § 2º: “Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento em âmbito municipal e inscrita no CMAS”.

CONSIDERANDO o fato de não haver Entidades e organizações de assistência social no município as vagas serão redistribuídas entre os dois outros seguimentos sendo 03 (três) para o seguimento usuários e 01 (um) para trabalhadores do SUAS.

CONSIDERANDO a inexistência de Entidades Representativas dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os candidatos a Conselheiros CMAS da Sociedade Civil representantes dos seguimentos usuários e trabalhadores do SUAS para a Gestão 2021/2023 serão credenciadas e habilitadas pessoas físicas representantes desses seguimentos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 29 de abril de 2021

Art. 2º - Designar os Conselheiros do CMAS - membros da Sociedade Civil e governamental, abaixo relacionados para compor a comissão eleitoral do processo de eleição dos novos conselheiros representantes da sociedade civil para a gestão 2021/2023:

Representantes da Sociedade Civil:

- Josélia Irene de Araújo Queiroz (membro titular);
- Ana Cláudia Araújo (membro suplente).

Representantes Governamentais:

- Artunho de Araújo Farias (membro titular);
- Carlos Henrique Barboza da Silva (membro suplente).

Art. 3º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes dos usuários e dos trabalhadores do SUAS postulantes à habilitação;
- II. Habilitar os representantes;
- III. Coordenar o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2021 a 2023.

Art. 4º – O ato convocatório da Assembleia disciplinará os procedimentos para a realização do processo eleitoral a ser coordenado pela Comissão Eleitoral - ora instituída.

Art. 5º – Os procedimentos do dia da eleição constarão do Regimento Interno aprovados que será aprovado no início da Assembleia.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXI – Edição Extra, 29 de abril de 2021

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piancó - PB, em 29 de abril de 2021

Vanessa Joyce Alves da Silva

VANESSA JOYCE ALVES DA SILVA

Presidente do CMAS